



PORTARIA GS Nº 050/2021

João Pessoa, 24 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir **Comissão Técnica de Implantação do Sistema PBDOC da SEIRHMA**, composta pelos seguintes servidores: HELISÂNGELA FLORÊNCIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 151.712-1, ALBA LUCIA DUARTE VIANA SODRÉ, matrícula nº 146.379-9, AFONSO DELTON PESSOA BARBOSA, matrícula nº 91.684-6, ADHALIDA MARIANE TEIXEIRA MODESTO, matrícula nº 186.264-2, LÉLIA MARIA DE BRITO, matrícula nº 183.688-9, MARIA DO CARMO DE LIMA VIEIRA ALMEIDA, matrícula nº 187.434-9-8, MARLON SOUZA DE LUNA GOMES, matrícula nº 189.211-8, VANESSA OLIVEIRA FERNANDES CÂMARA, matrícula nº 180.223-2, FÁBIO ANTÔNIO ABREU DE ARAÚJO, matrícula nº 171.273-0, MARIA DULCE BANDEIRA DE M. CARNEIRO, matrícula nº 137.110-0, RICARDO SIMPLICIO MOTA, matrícula nº 187.661-9 e WALKIRIA DE LOURDES DA SILVA, matrícula nº 77.510-0, todos pertencentes aos quadros da SEIRHMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.


DEUSDETE QUEIROGA FILHO
Secretário - SEIRHMA



III) identificar se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto de S. F. Fernandes
CARLOS ROBERTO DE S. FERNANDES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

PORTARIA GS Nº 050/2021

João Pessoa, 24 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica de Implantação do Sistema PBDOP da SEIRHMA, composta pelos seguintes servidores: HELISÂNGELA FLORÊNCIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 151.712-1, ALBA LUCIA DUARTE VIANA SODRÉ, matrícula nº 146.379-9, AFONSO DELTON PESSOA BARBOSA, matrícula nº 91.684-6, ADHALIDA MARIANE TEIXEIRA MODESTO, matrícula nº 186.264-2, LÉLIA MARIA DE BRITO, matrícula nº 183.688-9, MARIA DO CARMO DE LIMA VIEIRA ALMEIDA, matrícula nº 187.434-9-8, MARLON SOUZA DE LUNA GOMES, matrícula nº 189.211-8, VANESSA OLIVEIRA FERNANDES CÂMARA, matrícula nº 180.223-2, FÁBIO ANTÔNIO ABREU DE ARAÚJO, matrícula nº 171.273-0, MARIA DULCE BANDEIRA DE M. CARNEIRO, matrícula nº 137.110-0, RICARDO SIMPLICIO MOTA, matrícula nº 187.661-9 e WALKIRIA DE LOURDES DA SILVA, matrícula nº 77.510-0, todos pertencentes aos quadros da SEIRHMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA GS Nº 051/2021

João Pessoa, 28 de setembro de 2021.

SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE, no âmbito que lhe confere a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275, de 02 de janeiro de 2019, e no uso das suas superiores atribuições,

CONSIDERANDO:

- O acordo de empréstimo nº 8931-BR (P165683), assinado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Banco Mundial;
- Que dentro do projeto de segurança hídrica, a Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e Meio Ambiente - SEIRHMA encontra-se inserida dentro das ações que envolvem o componente I, que trata da Gestão Integrada dos Recursos Hídricos;
- O início dos processos de aquisição iniciados pela Comissão Especial de Licitação - CEL;
- A necessidade de instituição de uma comissão técnica de avaliação para proceder ao suporte técnico à Comissão Especial de Licitação, no que diz respeito as contratações atinentes à SEIRHMA.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Técnica de Avaliação para dar apoio técnico à Comissão Especial de Licitação do Projeto de Segurança Hídrica da Paraíba - PSHPB nos aspectos técnicos concernentes a seleção e contratação de serviços de consultoria e execução de obras e/ou serviços para atendimento à implantação e/ou execução: Estudos de segurança e monitoramento de barragens existentes no rio Paraíba; Estudos de pré-viabilidade e Projetos de Barragens na Bacia do Piranhas/Agü; Atualização da Base Cartográfica do Estado e a Gestão do Projeto, nos termos do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos do Banco Mundial, edição de julho de 2016, estabelecidas no Acordo de Empréstimo nº 8931-BR (P165683), tendo a seguinte composição: VIRGIANE DA SILVA MELO, matrícula 167.528-1, TAINAH SÁ BRAGA DE FARIAS, matrícula 186.605-2, MARLON SOUZA DE LUNA GOMES, matrícula 189.211-8, SALATIEL DIAS DA SILVA, matrícula 188.385-2, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º Nas hipóteses de ausência ou impedimento do Presidente, o seu substituto temporário será a servidora TAINAH SÁ BRAGA DE FARIAS, sendo restabelecida a designação definida no artigo 1º, tão logo cessem as razões de ausência ou impedimento.

Art. 3º A Comissão Técnica de Avaliação compete, quando requerido pela UGP ou pela Comissão Especial de Licitação - CEL:

- Subsidiar a CEL quanto aos pedidos de esclarecimentos dos interessados, no que se refere às questões técnicas relacionadas ao TDR - Termo de Referência;
- Analisar as manifestações de interesse e propostas apresentadas, elaborando Relatórios para Formação da Lista Curta e Avaliação das Propostas Técnicas e Financeiras para as contratações financiadas total ou parcialmente pelo Projeto de Segurança Hídrica da Paraíba - PSHPB;
- Dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado.

Art. 4º Estabelecer que os membros da Comissão desempenhem as atribuições decorrentes desta Decisão, concomitantemente com as dos seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Dionísio Quirino Filho
Dionísio Quirino Filho
Secretário Titular da SEIRHMA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 93/2021

João Pessoa, 20 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

considerando o que preceitua o artigo 88, da Lei 9.926, de 30 de novembro de 2012, que institui o SUASA, c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário Cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Bom Sucesso	Geovana da Cruz Oliveira	231.199	Prefeitura	105/2021	712
Bom Sucesso	Samyra Zaira Félix Caetano	814	Prefeitura	106/2021	713

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº. 95/2021

João Pessoa, 23 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora SILVANA ALVES DOS SANTOS, Matrícula nº 962.421-0, em substituição do servidor SEVERINO BEZERRA DOS PRAZERES, matrícula nº 960.330; como Gestora do Contrato Administrativo nº 18/2019, celebrado entre a SEDAP e a empresa ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.990.965/0001-18, registrado na CGE sob o nº 19-02332-4.

Art. 2º. Competirá à Servidora acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto do contrato, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.

Efraim de Araújo Moraes
Efraim de Araújo Moraes
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 449/GS

João Pessoa, 21 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de implementação da Rede de Urgência e Emergência da Paraíba, a fim de garantir assistência em saúde no menor tempo resposta possível, com segurança, aos pacientes com risco provável de morte;

Considerando a Instrução de Aviação Civil nº 3134-0799, de 09 de julho de 1999, que normatiza o Transporte Aéreo Público de Enfermos;

Considerando a Resolução CIB/PB nº 13, de 3 de fevereiro de 2020, que aprova o aditivo da Etapa I do Plano da Rede de Urgência e Emergência para inclusão do Grupo de Resgate Aeromédico Estadual - GRAME;

Considerando a Resolução CIB/PB nº 14, de 3 de fevereiro de 2020, que aprova a implantação do Grupo de Resgate Aeromédico Estadual - GRAME na Paraíba;

Considerando a Resolução CIB/PB nº 119, de 10 de agosto de 2021, que atualiza o regimento do Grupo de Resgate Aeromédico Estadual - GRAME.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Resgate Aeromédico Estadual - GRAME como suporte aéreo avançado de vida e componente da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Paraíba.